



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**  
**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.**  
**66.232.547/0001-20**

**Decreto nº.018, de 09 de abril de 2025.**

**Aprova a regularização fundiária de interesse social (reurb-s) do núcleo urbano centro, fase-II, localizado na sede do município de Durandé-MG, com área de 2.179,86 m²; e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017 e;considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Centro, Fase-II, município de Durandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observado a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Centro Fase-II, localizado na sede do Município de Durandé-MG com área de 2.179,86 m² (dois mil cento e setenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

**Parágrafo Único-** A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída da matrícula nº14.137,registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

**Art. 2º-** Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado a Legitimação Fundiária como instituto jurídico nos termos do art. 15º, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e observado o disposto no art. 23 da referida lei.

**Art. 3º.** A área total, ora regularizada, está constituída de19 (dezenove) lotes, identificados por números, distribuídos em 1 (uma) quadra, identificada pela letra H, com área total de 2.179,86 m² (dois mil cento e setenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 09 de abril de 2025.

**Renato Paiva campos**  
**Prefeito municipal**

**Decreto nº. 019, de 10 de abril de 2025.**

**ALTERA O DECRETO Nº 10/2025 QUE APROVOU A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO BAIRRO DESANTA EDWIRGES, LOCALIZADO NASEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG; E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017; e.Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro de Santa Edwirges, Município de Durandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**  
**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.**  
**66.232.547/0001-20**

654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2025; passando a ter a seguinte redação

**Art. 1º** - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do Município de Durandé-MG com área de 6.646,16m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos e quarenta e seis e dezesseis decímetros quadrados).

**Parágrafo Único-** A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída das Matrículas nº 13.315 de **JOSÉ ABELAR DE OLIVEIRA**, nº 12.336 de **JOSIANO JOSÉ DA SILVA**, nº 13.522 de **WILSON ALVES DA VEIGA**, nº 13.316 de **ULISSES FERREIRA DOS SANTOS**, de **RENATO PAIVA CAMPOS** nº 14.119, 14.120, 14.121, 14.122, 14.123, 14.124, 14.125, 14.126, 14.127, 14.128, 14.129, 14.130, 14.131, 14.132 e 14.133, e matrícula nº 12.364, resultante do procedimento de REURB feito em 12 de novembro de 2019; registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de abril de 2025.

**Renato Paiva Campos**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 093 de 07 de abril de 2025**

**"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; Resolve:

**Art. 1º** - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

| Nome                               | Cargo      | Licença                                      | Período de Direito                      | Remanescente e/ou Quitação                            |
|------------------------------------|------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 01. Rosangela de Fátima Gonçalves. | Professora | 2 meses a partir de 07.04.2025 a 05.06.2025; | 1º e 2º mês de 02.04.2020 a 01.04.2025; | Restando o 3º mês do período 02.04.2020 a 01.04.2025; |

**Art. 2º** - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ  
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.  
66.232.547/0001-20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de abril de 2025.

**Renato Paiva Campos**  
Prefeito Municipal de Durandé

**Portaria nº 094 de 10 de abril de 2025.**

**Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

**Considerando** o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º, inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal, e considerando a certidão de nascimento do filho apresentada pela servidora. **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade à servidora **Marilaine Aparecida Emerick Franco Gonçalves**, técnico em enfermagem, efetiva, a contar de 03.04.2025 a 01.08.2025;

**Art. 2º** - Finda licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 10 de abril de 2025.

**Renato Paiva Campos**  
Prefeito Municipal de Durandé

**Portaria nº 095 de 10 de abril de 2025.**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

**Considerando** que a exoneração de servidor de cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor;

**Considerando** necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Rennan Marreiro Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.448.897-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno**, na forma do art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.

**Art. 2º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 14 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 804. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.  
66.232.547/0001-20**

medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de abril de 2025.

**Renato Paiva Campos  
Prefeito Municipal de Durandé**

MUNICIPIO  
DE

DURANDE:66  
2325470001  
20

Assinado de  
forma digital por  
MUNICIPIO DE  
DURANDE:662325  
47000120  
Dados: 2025.04.14  
14:31:26 -03'00'